

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2024.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
 PROJETO
 CURSO
 OFICINA
 EVENTO
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: contratos mercantis.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira do Produtor da Vicente Pires

Título Geral: Sociedade em comum e Sociedade em conta de participação.

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Hemerson Santos Teixeira	Direito/ 2313180000135	(61) 98532-6617
Elisa Rodrigues de Almeida	Direito/ 2213180000036	(61) 99871-7790
Yasmin Gabrielle De Araujo Mendes	Serviços Jurídicos/ 2317200000022	(61) 98375-0036
Letícia Gabrielly Lourenço Sitaro	Direito/ 2413180000134	(61) 98497-2188
Maria Luiza Lopes Nery	Direito/ 2213180000068	(61) 99812-2982
Giulia Moura Carvalho	Serviços Jurídicos/ 2227200000026	(61) 98247-7202
Kássia Bruna da Silva Moreira	Direito/ 2313180000087	(61) 984621787
Gilmara de Araújo Crispim	Direito/ 2223180000041	(61) 99237-0001

Centro Universitário Processus

3. Desenvolvimento

Apresentação

Apresentaremos sobre as Sociedades em Comum e as de Conta de Participação, citando quem são os sócios dessas respectivas sociedades e suas devidas responsabilidades, ademais falaremos a respeito do que a lei diz sobre estas sociedades.

Fundamentação Teórica:

As sociedades em Comum e as de Conta de Participação são tipos de sociedade previstas no direito brasileiro que têm como finalidade adequar as empresas a diferentes contextos societários.

Esse projeto tem como objetivo mostrar aos empresários que organizaram suas empresas em modelo societários as diferenças entre as duas modalidades, suas diferenças, as implicações legais da constituição de cada uma.

De forma a cumprir com esse propósito, será elaborada uma cartilha explicativa que trará conceitos fundamentais de junta comercial, contrato social, bem como a definição e características dos modelos societários - Sociedades em comum e Sociedades em conta de participação.

Para elaboração desse material serão revisitados instrumentos legais vigentes no direito brasileiro como a lei 8934/94 que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, e bibliografias como Spinelli, Scalzilli e Tellechea em Sociedade em conta de participação, Magalhães em Direito Empresarial Facilitado e Teixeira em Direito Empresarial Sistematizado.

O embasamento teórico se faz necessário para que se identifique os dispositivos legais que se apliquem ao tema e a jurisdição pertinente a fim de garantir que os empresários operem dentro dos limites legais, evitando infrações, penalidades e demais consequências legais, prezando por uma informação confiável e célere.

Espera-se que ao final desse trabalho seja produzido um material que sirva de base para proporcionar clareza e orientação prática para microempresários sobre conceitos, características, vantagens, desvantagens e aspectos legais dos modelos societários previsto no direito brasileiro, facilitando a tomada de decisões de maneira informada e consciente quanto a escolha da estrutura societária mais adequada para suas empresas.

Tema Geral:

Direito Empresarial: Sociedade em comum e Sociedade em conta de participação.

Tema Específico do Grupo:

Sociedade em comum e Sociedade em conta de participação.

Problema verificado:

Sociedades em Comum: Os problemas verificados a respeito dessa sociedade são:

1º: É a ausência de legitimidade para fazer o pedido de falência do seu devedor, com base na Lei de Falência que não lhe dá esse direito.

2º: As sociedades em comum não podem fazer o pedido de sua própria recuperação judicial.

Centro Universitário Processus

3º: A responsabilidade ilimitada pelas obrigações societárias. Assim, o patrimônio pessoal dos sócios também responderá pelas dívidas contraídas pela sociedade. Inclusive, os sócios que estão à frente da sociedade, cuidando da administração, por exemplo, respondem diretamente pelas dívidas, não se aplicando o benefício de ordem (art. 1.024 do Código Civil). Ou seja, é possível que o credor requeira os bens pessoais dos sócios antes mesmo de atingir os bens da sociedade. Os demais sócios, contudo, responderão de forma subsidiária, apenas em caso de insuficiência do patrimônio da sociedade para saldar as dívidas. Esse é considerado um dos problemas mais graves.

4º: A impossibilidade de contratar com o poder público em razão dessa irregularidade. Assim, as sociedades em comum não são admitidas para participação em licitações.

Sociedades em Conta de Participação: Os problemas verificados a respeito dessa sociedade são:

1º: A segurança jurídica mais baixa do que as demais sociedades em decorrência da falta de registro.

2º: A responsabilidade ilimitada do sócio ostensivo.

3º: A dependência do sócio participante e o risco fiscal e tributário.

Objetivo geral:

Mostrar a empresários que escolheram formar sociedades em comum ou sociedades em conta de participação as diferenças e quais seus direitos e deveres, garantias legais, sobre atos constitutivos, como funcionam os registros, se eles podem ou não se cadastrar na Junta Comercial e o porquê, informar vantagens e desvantagens e os artigos pelos quais eles são regidos.

Objetivos específicos:

- Levar conhecimento aos feirantes das RAs próximas;
- Criar uma cartilha digital para explicar o tema ao público alvo;
- Envolver o público alvo com uma breve explicação do assunto abordado;
- Instruir empresários e empreendedores quanto à importância da sociedade em comum e sociedade em conta de participação.

Justificativa:

A abordagem do projeto se justifica pelo fato de a comunidade necessitar de informações sobre a Sociedade em conta de participação e a Sociedade em comum. A Sociedade em conta de participação pode ser uma ótima ideia para estabelecer todas as questões relacionadas aos investimentos e aos investidores, ao passo que a Sociedade em Comum é uma sociedade irregular, sem contrato, ou que existe apenas de fato, onde o contrato não foi registrado, por isso, é despersonalizada, não tem personalidade jurídica. Neste trabalho serão esclarecidos todos os pontos destas sociedades e serão expostos os benefícios do registro para a regularidade da Sociedade em Comum, de forma clara e descomplicada.

Centro Universitário Processus

Metas:

- Conscientizar o público alvo sobre as consequências da falta de registro.
- Criar perfil no Instagram que atinjam, não somente empresários, mas pessoas interessadas no tema.
- Mostrar aos empreendedores que o registro traz maior confiabilidade e veracidade aos que pretendem controlá-los.
- Fazer uma apresentação que trate sobre os pontos essenciais da lei 8394/94 e sobre as sociedades não personalizadas.

Hipótese / Resultado esperado:

Após uma análise detalhada das características e funcionamento da sociedade em comum e da sociedade em conta de participação, será possível identificar diferenças significativas entre elas, tanto em termos jurídicos quanto em termos de impacto na gestão e nos resultados empresariais. Com essa compreensão aprofundada permitirá aos empresários e investidores tomar decisões mais informadas e estratégicas sobre qual estrutura societária adotar, conforme as necessidades específicas de cada empreendimento.

Metodologia:

A metodologia adotada pelo grupo será por cartilha explicativa, onde a comunidade poderá acessá-la por meio de QR Code.

Data de início: 26 de fevereiro de 2024.

Data de término: 01 de julho de 2024.

Referência Bibliográfica:

EGGER, Ildemar. Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitologia. Tese (Doutorado em Direito). Florianópolis: UFSC, 2008. P. 221

FREGAPANI, G. S. B. Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis. Revista de Informação Legislativa. Brasília, v. 34, n. 133, p. 99-108, jan. 1197.

Lagrasta, Zafari e Martinelli.

Guilherme, Luiz Fernando do Vale de A. Manual dos MESC's: meios extrajudiciais de solução de conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2016.
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520461457/pageid/22>

Lagrasta, Valeria F. Inovações Tecnológicas nos Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Saraiva, 2022.
https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553621992/epubcfi/6/16%5B%3Bvnd.vst.idref=miolo_3.xhtml%5D!/4

Centro Universitário Processus

Martinelli, Dante P. Negociação e Solução de Conflitos - Do Impasse ao Ganha-ganha Com o Melhor Estilo. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Grupo GEN, 2020.

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597025989/epubcfi/6/24%5B%3Bvnd.vst.idref=html11%5D!/4/28/2>

Zaffari, Eduardo, K. e Martha Luciana Scholze. Solução de conflitos jurídicos. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo A

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595025233/pageid/0>

1

Aspectos gerais do Sistema Nacional de Registro de Empresas (Sinrem). Jusbrasil. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/aspectos-gerais-do-sistema-nacional-de-registro-d-e-empresas-sinrem-1122412021>.

BLING. Patrimônio social. Disponível em:

<https://blog.bling.com.br/patrimonio-social/>.

ESTADO DE DIREITO. Aspectos jurídicos da sociedade em conta de participação.

Disponível em:

<http://www.estadodedireito.com.br/aspectos-juridicos-da-sociedade-em-conta-de-participacao/>.

FÉRES, Marcelo Andrade. Sociedade em Comum - Disciplina Jurídica e Institutos Afins. 1. ed. [local de publicação não especificado]: Editora (se houver), ano de publicação.

JUSBRASIL. [Código Civil - Lei 10.406/02]. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91577/codigo-civil-lei-10406-02#art-98>.

JUSBRASIL. Questionamentos sobre o nome empresarial. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/266651708/questionamentos-sobre-o-nome-empresarial>.

JUSBRASIL. Teoria maior e teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/teoria-maior-e-teoria-menor-da-desconsideracao-da-personalidade-juridica/1865304475#:~:text=A%20Teoria%20Maior%2C%20adotada%20como,consumidor%20e%20no%20direito%20ambiental%2C>.

MAGALHÃES, Giovani. Direito Empresarial Facilitado. 2ª Edição. Rio de Janeiro; Editora Forense Ltda, 2022. Página 314. TEXEIRA, Tarcísio. Direito Empresarial Sistematizado. 12ª Edição. São Paulo; Editora Saraiva, 2024. Página 70.

MIGALHAS. Novos horizontes do direito privado. O regime da prova da sociedade empresária. Disponível em:

Centro Universitário Processus

<https://www.migalhas.com.br/coluna/novos-horizontes-do-direito-privado/390565/o-regime-da-prova-da-sociedade-empresaria>.

Ministério da Justiça (Brasil). Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002]. Institui o Código Civil. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm.

PLANALTO. [Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994]. Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8934compilado.htm.

PROJURIS. Sociedade em conta de participação: o que é, vantagens e riscos. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/sociedade-em-conta-de-participacao/.4>

RAMOS, Alexandre Costa. (03/2020). Direito Empresarial - Vol. Único, 10ª Edição. Disponível em:
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-do-registro-empresarial-para-a-seguranca-e-estabilidade-das-relacoes-empresariais/786925148#:~:text=A%20primeira%20finalidade%20descrita%20%C3%A9,access%C3%ADvel%20ao%20conhecimento%20de%20todos>.

SPINELLI, Luis,F.; SCALZILLI, João P.; TELLECHEA, Rodrigo. Sociedade em conta de participação. Grupo Almedina, 2023. Página 111 e 317

TJDFT. [Desconsideração da personalidade jurídica - Abuso de personalidade, desvio de finalidade ou confusão patrimonial]. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Disponível em:
<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/jurisprudencia-em-detahes/personalidade-juridica/desconsideracao-da-personalidade-juridica-2013-abuso-de-personalidade-2013-desvio-de-finalidade-ou-confusao-patrimonial-2013-teoria-maior>.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aula 17 (Fundamentos e princípios de direito empresarial). Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5388125/mod_resource/content/1/Aula%2017%20%28Fundamentos%20e%20princ%C3%ADpios%20de%20direito%20empresarial%29.pdf.

<https://trilhante.com.br/curso/sociedades-do-direito-empresarial/aula/tipos-societarios-sociedades-em-comum-2>

<https://simonebassetto.adv.br/conheca-os-riscos-dos-socios-na-estruturacao-de-uma-scp-sociedade-em-conta-de-participacao/>